



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 17

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 17

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

### Atos Oficiais

### Leis

aos seis dias do mês de novembro do ano de 2017

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário de Administração

### LEI Nº 5.403, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei Municipal nº 5.384 de 15 de setembro de 2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do município de Marau para o exercício financeiro de 2018.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos das Leis Municipais nº 5.358 de 30 de junho de 2017 e 5.384 de 15 de setembro de 2017, nos seguintes aspectos:

I – O órgão Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, ao qual anteriormente era atribuída a numeração 13, passa a vigor com o número 12.

II – O órgão Encargos Especiais, ao qual anteriormente era atribuída a numeração 14, passa a vigor com o nome Operações Especiais e com o número 13.

Art. 2º A presente alteração visa organizar de forma sequencial os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme estudo realizado na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2018.

Art. 3º Os anexos referentes aos Programas passarão a vigorar com a nova redação conforme segue.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

### LEI Nº 5.404, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos ao Grupo de Trilheiros Tranca Trilha.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Grupo de Trilheiros Tranca Trilha, para a realização do 10º Passeio de Trilha da Cidade de Marau, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2017, no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon.

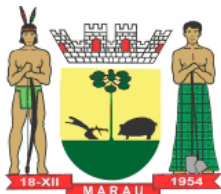
Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em trinta (30) dias após a conclusão da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos autorizados por esta Lei, correrão a conta da dotação consignada a: Operações Especiais, apoio financeiro as comunidades e instituições do município – código de despesa 758 – contribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 17

Página 3 de 4

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos seis dias do mês de novembro do ano de 2017  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário de Administração

### LEI Nº 5.405, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM, visando a realização do Projeto Encanta Marau, que acontecerá de 26 de novembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O Projeto Encanta Marau consiste em uma série de atividades e ações no período natalino, visando fomentar e incentivar o comércio local.

Art. 2º O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Operações Especiais, apoio financeiro as comunidades e instituições do município – código de despesa 758 – contribuições.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Projeto.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos seis dias do mês de novembro do ano de 2017

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário de Administração

**Atos de Pessoal**

**Portarias de RH**

### PORTARIA N.0 716, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - RH.

*REMANEJA Auxiliar de Operações*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. REMANEJAR, o(a) Auxiliar de Operações, Adao Ricardo da Rosa matrícula nº 15946, do(a) Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito para Secretaria Municipal de Educação a contar de 07/11/2017.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 17

Página 4 de 4

Valeriano Pessini,  
Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Inexigibilidade

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017.

##### Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Aquisição de material informativo, tipo jornal, colorido com 16 páginas, para divulgar sobre a Inclusão e o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias com Pessoas com Deficiência e Idosos, isso divulgará O Grupo de Cuidador, acompanhado pelo CREAS e também informar sobre violação dos Direitos dos Idosos. Fundamento legal, Inciso I, Art. 25 da Lei 8666/93.

Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Valor: R\$ 12.840,00

Data da contratação 31/10/2017

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2017.

##### Art. 25, da Lei 8.666/93.

Contratação de empresa que forneça serviço de produção e organização da final do campeonato gaúcho e 2ª etapa do sulbrasileiro de velcross dias 03, 04 e 05 de novembro de 2017 no Parque Municipal Lauro Ricciari Bortolon. Fundamento Legal, Art. 25 da Lei Municipal 8666/93.

Contratado: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE  
MOTOCICLISMO

CNPJ: 90.273.400/0001-63

Valor: R\$ 27.000,00

Data da contratação 31/10/2017

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2017.

##### Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Contratação de empresa para Capacitação aos

profissionais da Rede Sócio assistencial sobre Trabalho Infantil para profissionais da SMDES e serviços referenciados SUAS, PAEFI e PETI, com duração de 8 hs no dia 01/12/2017, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS. Fundamento Legal, Inciso II Art. 25 da Lei 8666/93.

Contratado: ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI  
98601881068

CNPJ: 28.701.927/0001-78

Valor: R\$ 2.800,00

Data da contratação 31/10/2017